



# Associação Matogrossense dos Municípios

*Municipalismo integrado e fortalecido*

## RESOLUÇÃO Nº. 022/2012.

Aprova a Instrução Normativa do Sistema Desenvolvimento Econômico - **SDE nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**, que dispõe sobre os procedimentos para Desenvolvimento Socioeconômico municipal sustentável dos gestores públicos da **Associação Matogrossense dos Municípios - AMM**.

O Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

Considerando a resolução 01/2007, que Aprova o “Guia para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, estabelece prazos e dá outras providências,

Considerando a Instrução Normativa **SCI nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado a Instrução Normativa do Sistema Econômico - **SDE nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**, que dispõe sobre os procedimentos para Desenvolvimento Socioeconômico municipal sustentável dos gestores públicos da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2012

**MERALDO FIGUEIREDO SÁ**

Presidente da AMM

1



## **INSTRUÇÃO NORMATIVA – SDE nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**

**ASSUNTO:** Normas que dispõe sobre os procedimentos para Desenvolvimento Socioeconômico municipal sustentável dos gestores públicos da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM.

**ÓRGÃO CENTRAL/UNIDADE RESPONSÁVEL:** Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

**SETORES ENVOLVIDOS/UNIDADES EXECUTORA:** Todas as unidades da estrutura organizacional, da administração da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, quer como executoras de tarefas querem como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado

**SISTEMA ADMINISTRATIVO: SDE nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012.**

### **I) DOS OBJETIVOS**

- 1)** Elaborar, Acompanhar e avaliar programas, planos e projetos de desenvolvimento econômicos locais e regionais;
- 2)** Orientar e auxiliar os municípios na elaboração de projetos de desenvolvimento da agricultura familiar;
- 3)** Orientar e formular projetos que gerem emprego e renda nos municípios, visando a reverter o quadro de desigualdade social e regional;
- 4)** Otimizar os procedimentos administrativos da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM; disciplinando normas gerais para Desenvolvimento Socioeconômico aos Municípios, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

### **II) DOS CONCEITOS**

- 1)** **Setor Desenvolvimento Econômico :** É o conjunto de articulação entre os agentes públicos, privados, entidades do terceiro setor e a sociedade como um todo, visando a criar um ambiente favorável ao desenvolvimento socioeconômico dos municípios matogrossenses;



# Associação Matogrossense dos Municípios

*Municipalismo integrado e fortalecido*

## III) DA BASE LEGAL

- 1) **Constituição Federal** nos art. 5º no inciso LV; art. 31, art. 37, em seus incisos II, III, IV, VIII, XVI; art. 39, 40, §13 e art. 70 ao 74;
- 2) **Constituição do Estado de Mato Grosso;**
- 3) **Lei Complementar nº 269/2007**, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da outras providências;
- 4) **Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2007**, que Institui o regimento do Tribunal de Contas nos termos da Lei Complementar nº 269, de 29 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- 5) **Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - SCI nº. 001/2012**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para o Sistema de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM;
- 6) Regimento Interno da Associação Matogrossense dos Municípios
- 7) **Resolução nº 005/2012**, que dispõe sobre os mecanismos para funcionamento do Sistema de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e revoga a resolução nº 002/2010 e a resolução 03/2012;
- 8) **Resolução nº 006/2012**, Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - **SCI nº. 001/2012 – VERSÃO 001/2012**, que dispõe sobre a elaboração de instruções normativas (normas das normas) para do Sistema de Controle Interno da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM e revoga a INSTRUÇÃO NOMATIVA SCI Nº 001/2010, aprova da no dia 12 de maio de 2012;

## IV) RESPONSABILIDADES

### 1) Da Unidade Responsável

- 1.1) Entende-se por Unidade responsável por esta Instrução Normativa o **SDE (Sistema Desenvolvimento Econômico )**, na qual, é o **Órgão Central do Sistema Administrativo** que dispõe sobre os procedimentos para Desenvolvimento Socioeconômico municipal sustentável dos gestores públicos aos Municípios da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM , conforme disposto no



# Associação Matogrossense dos Municípios

*Municipalismo integrado e fortalecido*

ANEXO I da resolução 005/2012, ou seja, o seu representante(Gerente).

- a)** **Cartão Prefeito chamado de SGA:** O lançamento no SGA dos trabalhos realizados pelo funcionário é obrigatório e de sua responsabilidade. Caso seja realizado algum trabalho que não se encontra no rol classificatório de serviço contido no SGA, o funcionário deve informar a sua Gerência para que providencie a inserção do serviço no sistema
- b)** Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
- c)** Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
- d)** Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e Gerenciamento do Departamento Desenvolvimento Econômico da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM;
- e)** Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações a Controladoria Geral de Controle Interno;
- f)** Determinar e chefiar as atividades do setor Departamento Desenvolvimento Econômico da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, entre outras atividades afins;
- g)** Encaminhar as informações a Controladoria Geral de Controle Interno quando solicitado.
- h)** Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no setor Departamento Desenvolvimento Econômico da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM;
- i)** Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas setor Departamento Desenvolvimento Econômico da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM;



# Associação Matogrossense dos Municípios

*Municipalismo integrado e fortalecido*

j) Coordenar os trabalhos do setor Departamento Desenvolvimento Econômico de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM.

## 2) Das Unidades Executoras

2.1) Entende - se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa a Unidade do **SDE (Sistema Desenvolvimento Econômico)**, juntamente com os servidores vinculados ao **Setor Desenvolvimento Econômico** da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, na qual, terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

- a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;
- b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando as sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
- d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;
- e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescrito no caput do art. 11 da Lei Complementar nº. 020/2008;
- f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;



# Associação Matogrossense dos Municípios

*Municipalismo integrado e fortalecido*

- g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;

## 3) Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno

- 3.1) Entende-se por Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno a **Unidade Central da Controle Interno da Administração** da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM - Substitutiva, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:
  - a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
  - b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Setor Desenvolvimento Econômico, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;
  - c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;
  - d) Informar por escrito, o Presidente da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na legislação vigente;
  - e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

## V) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1) A Controladoria Interna jamais poderá disponibilizar um Relatório de Auditoria a algum outro servidor que não seja o responsável pelo respectivo órgão auditado;



## Associação Matogrossense dos Municípios

*Municipalismo integrado e fortalecido*

- 2) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;
- 3) Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades;
- 4) Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria da Associação Matogrossense dos Municípios - AMM que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
- 5) Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2012.

**MERALDO FIGUEIREDO SÁ**  
**Presidente da AMM**

**NOIDES CENIO DA SILVA**  
**Controlador Interno AMM**

**EMANUELLE TIBES HACHMANN**  
**Coordenadora**